



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 017/2017/R-1

PROCESSO Nº 340411-6

QUESTIONAMENTO

Questionamento 1: Empresa **MM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-EPP**, questionou:

1- Item 7.2 - a carta de credenciamento devidamente assinada e com firma reconhecida (Anexo III) pode substituir o instrumento particular de procuração?

RESPOSTA:

1) Não poderá substituir.

2- Itens 7.5 e 7.6 - A declaração de empresa de pequeno porte (Anexo IX) - Lei Complementar Federal n. 123/06 - pode ser apresentada em substituição aos documentos solicitados nestes itens? Ela deve vir fora de qualquer envelope?

RESPOSTA:

1) Não poderá substituir e a Declaração deverá vir fora do envelope.

3- Item 7.7 - a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo X) deve vir fora de qualquer envelope juntamente com a carta de credenciamento, declaração de empresa de pequeno porte e os demais documentos de pré-qualificação?

RESPOSTA:

1) Sim.



Item 9.5.3 - a comprovação de que possui registro ativo na SECOM (Secretária de Comunicação) pode ser feita através de tela de consulta ao sistema da SECOM e os últimos 2 PIs comprovando que além de estar cadastrado, está ativo e vendendo todo mês para eles? Pois não existe uma espécie cartão de inscrição para comprovação.

RESPOSTA:

1) Sim, poderá ser feita através de tela de consulta, a segunda parte da pergunta não foi solicitado no Edital.

Item 9.7.1 - Todas as declarações listradas neste item devem estar dentro de envelope específico ou fora de qualquer envelope?

RESPOSTA:

1) Deverá estar no ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, exceto a de pré-qualificação.